



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em...../...../.....

Lagarto,.....de.....de.....

.....
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 370
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010**

Altera o art. 3º da Lei n.º 26/1993, de 15 de dezembro de 1993, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei n.º 26/1993, de 15 de dezembro de 1993, com alterações introduzidas pela Lei n.º 01/1996, de 16 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto por 08 (oito) membros, assegurada a paridade entre o segmento representativo dos usuários e o conjunto dos segmentos representativos do poder público municipal, dos trabalhadores na área de saúde e dos prestadores de serviços privados conveniados de saúde, observado o seguinte:

I – 04 (quatro) membros do segmento representativo dos usuários, sendo:

- a) 01 (um) representante da Paróquia do Povoado Colônia Treze;**
- b) 01 (um) representante de associações comunitárias;**
- c) 01 (um) representante de movimentos religiosos não incluídos na alínea “a” deste inciso;**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 370
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010**

d) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

II – 01 (um) membro do segmento representativo do poder público municipal, indicado dentre servidores da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

III – 01 (um) membro do segmento representativo dos trabalhadores na área de saúde;

IV – 02 (dois) membros do segmento representativo dos prestadores de serviços privados conveniados de saúde.

§ 1º. ...

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 22 de novembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Jorge Ribeiro Prata
Secretário Municipal da Saúde

Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 370
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Viana Neto', written in a cursive style.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly 'Agenor de Souza Viana Neto', written over a long horizontal line that spans across the page.